

MEMO. Nº 035/2020

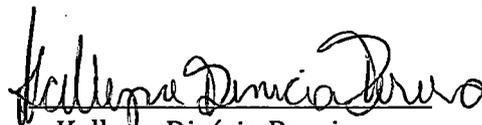
Açailândia (MA), em 15 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Conforme vossa solicitação, venho pelo presente, na qualidade Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a eventual Contratação de empresa especializada, com material, equipamentos e mão de obra, destinada a perfuração de 01 (um) poço artesiano de 6" Polegadas, com até 200 metros profundidade, para atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A eventual Contratação de empresa especializada, com material, equipamentos e mão de obra, destinada a perfuração de 01 (um) poço artesiano de 6" Polegadas, com até 200 metros profundidade, para atendimento das necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Durante a pandemia que se instalou, o município sofreu um stress hídrico relevante, o consumo de água foi elevado devido ao processo da quarentena, faltando água em todos os bairros do município que são geridos por essa companhia, que equivale a 72% do abastecimento do município.

Devido a relevância da água na vida das pessoas sendo considerada um bem necessário a vida, o SAAE em caráter de urgência teve que planejar a perfuração de mais 1 (um) poços de 6" (polegadas) para amenizar a situação que já era grave antes da pandemia, mais que com a quarentena se tornou insustentável. O bairro Vila Ildemar, por exemplo, a água chega precariamente nas residências, havendo assim a necessidade de se fazer manobras para atender suas necessidades básicas.

Baseado nesta premissa se fez necessário licitar para atender as várias famílias que residem especificamente nesse setor atingido.

2.2. Considerando às recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS para o controle da propagação da Pandemia do Novo Corona Vírus - COVID19, onde o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, impondo regras para o convívio social, recomendando às empresas e órgãos públicos o que citamos a seguir:

a) Fica vedada a presença, na sessão, de representante(s) da(s) empresa(s) e de agentes de compras pertencentes ao grupo de riscos;

b) Disponibilizaremos máscaras, ainda que de tecido, para todos os presentes;

c) Organização do recinto:

I - de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de pessoas presentes;

II - Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.); dentre outras;

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT./METROS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, ESCAVAÇÃO EM SEDIMENTO EM COM FURO PILOTO EM 10".	SERVIÇO	200
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ALARGAMENTO DE FURO 10" PARA 12. 1/2".	SERVIÇO	200
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCIDA E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS, FILTROS E PRÉ FILTRO.	SERVIÇO	200
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BASE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,0 X 1,0 X 2,0.	SERVIÇO	1
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POÇO TUBULAR, COM COMPRESSOR ROTOPNEUMÁTICO DE ALTA PRESSÃO.	SERVIÇO	1
6	TAMPA DO POÇO 6" POLEGADAS, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO OU AÇO, CAPACIDADE DE SUPORTA NO MÍNIMO 1500 KG.	UNIDADE	1
7	PRÉ - FILTRO ESPECIAL.	METRO	12
8	"BARRAS DE REVESTIMENTO GEO-MECÂNICO; REFORÇADO DN 150 6".	UNIDADE	40
9	BARRAS DE FILTRO GEO MECÂNICO REFORÇADO DN 150 6".	UNIDADE	10
10	SACO BENTONITA (SACO COM 25 KG).	UNIDADE	50
11	GEO PLUS.	LITRO	10
12	CENTRALIZADORES FERRO 12. 1/2" X 6".	UNIDADE	15
13	PAÍNEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 22,5CV 380V.	UNIDADE	1
14	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-10 22,5CV 380V.	UNIDADE	1
15	FITA ISOLANTE 19 X 10MM.	UNIDADE	5

16	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M.	UNIDADE	2
17	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 16MM.	METRO	120
18	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO.	UNIDADE	2
19	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4".	UNIDADE	10
20	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4".	UNIDADE	30
21	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT.	UNIDADE	30
22	CABO DE AÇO 3/8" P/ 3000KG.	METRO	100
23	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE BOMBA.	UNIDADE	1
24	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 4".	UNIDADE	1

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*, xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

7. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

10.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

11. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO E/OU SERVIÇOS(S):

11.1 O(s) produto e/ou serviços(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

11.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto e/ou serviços(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto e/ou serviços.

11.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

11.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto e/ou serviços(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

11.5. Detectado problema(s) no(s) produto e/ou serviços(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto e/ou serviços(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor.

Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto e/ou serviços similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto e/ou serviços essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

12.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

14. UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 15 de outubro de 2020.


Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 15 de 10 de 2020.


Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019- GAB